PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

O **Município de Lindóia do Sul** - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Luiz Benini**, e a empresa **CONNECTION GROUP LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.885.181/0001-93 localizada Rua Helio Antonio de Mio Gera , nº 59, Cidade Industrial, no município de Curitiba/PR nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador Sra **Marines Dias do Espirito Santo** portador do CPF n° 474.xxx.xxx-87 nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição conforme a necessidade de materiais de figurinos e acessórios de dança para uso dos alunos das Oficinas de Dança da Diretoria de Cultura, para uso do Município de Lindóia do Sul, conforme especificações constantes do ANEXO "I" do Edital, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de figurinos e acessórios de dança para uso dos alunos das Oficinas de Dança da Diretoria de Cultura, bem como de trajes típicos italianos para uso das Soberanas do Município de Lindóia do Sul, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. As quantidades estimadas para a presente Ata são as descritas na tabela abaixa

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	25	Unid.	Própria	Traje para a coreografia DANÇA CHINESA: -Vestido em algodão na cor degrade verde e branco, comprimento até o tornozelo, em pontas, manga longa e aberta, gola padre e zíper invisível nas costas. Flores rosas bordadas na parte da frente. -Calça larga (wide) branca em algodão, com elástico na cintura. -Grampo de cabelo prata, com presilha bico de pato.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 489,99	R$12.249,75

2	22	Unid.	Própria	Traje para a coreografia COCO DO NORTE: -Saia godê duplo, feita em camadas, em tecido seda com estampa floral, comprimento até o tornozelo com zíper de 20 cm e botão nas costas. -Blusa ciganinha preta em cetin, com babado em seda floral e cordão para apertar a gola. Zíper em todo comprimento nas costas. -Presilha de cabelo em formato de flor bordô, com prendedor bico de pato.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 487,99	R$ 10.735,78
3	10	Unid.	Própria	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: **Menino** -Camisa social manga curta branca com botões em Oxford. -Gravata em Oxford cinza. -Bermuda social com zíper na cor cinza, altura do joelho. -  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 289,99	R$ 2.899,90
4	20	Unid.	Própria	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: **Meninas** -Camisa branca em Oxford com botões e manga curta bufante. -Vestido regata em Oxford cinza, com zíper nas costas. Saia com pregas na altura do joelho. -Cordão em Oxford Cinza com 1 metro de comprimento.	R$ 289,99	R$ 5.799,80

				 *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.		
5	30	Pares	Própria	Meião escolar cinza com listras brancas, comprimento até o joelho. Numeração 34 ao 38.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 47,99	R$ 1.439,70
6	5	Unid.	Própria	Chapéu colombiano adulto.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 339,99	R$ 1.699,95
7	20	Unid.	Própria	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL: -Top regata cinza em suplex, sem bojo. -Short meia coxa cinza em suplex. -Saia cinza em Voil, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 399,99	R$ 7.99,80
8	1	Unid.	Própria	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL:	R$ 399,99	R$ 399,99

				-Top regata branca em suplex. -Short meia coxa branca em suplex. -Saia branca em Voal, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.		
9	01	Unid.	Própria	Tecido Voal na cor marrom, costurado em forma retangular, com medida de 12 metros de comprimento e 10 metros de largura.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 1.463,99	R$ 1.463,99
10	3	Unid.	Própria	Traje para as Soberanas (Rainhas), sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor verde, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim bordô. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor bordô. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor. 	R$ 1.279,99	R$ 3.839,97

				*Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.		
11	7	Unid.	Própria	Traje para as Soberanas (Princesas) sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor bordô, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim verde. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor verde. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 1.279,99	R$ 8.959,93
				Valor total global	**R$ 57.488,96**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 122 do Decreto Municipal nº 4.072/2024 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) que será enviada por meio eletrônico, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2. Os itens deverão ser entregues nos locais, prazos e horários especificados no Termo de Referência e no Edital, sendo de responsabilidade da empresa vencedora o cumprimento integral dessas condições.

3.2.1.Quanto ao necessário atendimento das especificações do objeto, a detentora da Ata deverá realizar a coleta das medidas dos usuários indicados pela Administração, confeccionar os figurinos, acessórios cênicos e trajes de forma personalizada, efetuar os ajustes necessários para garantir o adequado caimento das peças e promover as correções eventualmente solicitadas pela fiscalização, sem custos adicionais ao Município, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.2.2.O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

3.2.3. Na eventual ausência de previsão no descritivo do item, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior aquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

3.3 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no momento do uso deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos utilizados;

3.3.1 Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item/produto por funcionários do órgão designado;

3.3.1.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada e aceita pela Contratante;

3.3.1.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos serviços;

3.3.1.3 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do item/produto, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

3.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.1 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal

3.5. O ato de recebimento não implica a aceitação do produto;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Lindóia do Sul, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.

4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará a aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

4.6. A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 20 (vinte) dias do prazo de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços/contrato, será considerado extinto a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 20% (vinte inteiros por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços/contrato.

4.7. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

4.8. A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.13. Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de

crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

4.14. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O fornecedor terá seu registro suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.1.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

5.1.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelas Secretarias envolvidas no momento da elaboração da Ata de registro de preço/contrato.

6.2. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Município designará fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução de Ata de Registro de Preços/Contrato celebrado entre este e o fornecedor contratado na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada a sua respectiva ciência do recebimento do bem.

6.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato, com auxílio do Fiscal, constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório Nº 49/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

8.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a

formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

8.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.072/2024 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lindóia do Sul, SC 07 de julho de 2026.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal

Marines Dias do Espirito Santo
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome: Eduarda Moreno dos Santos
CPF: 093.xxx.xxx-90

Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.xxx.xxx-45

:

Dirlene Muraro
Fiscal

Marciano Canton
Fiscal Substituto

Lígia Rossini Gonçalves Rigo
Gestora de Contratos